



SAVOY PALACE

SAVOY *signature*



TARIFÁRIO

15 min.	0,6€
30 min.	0,9€
45 min.	1,1€
1 h	1,3€

- a) Repete-se a cada 60 min.
- b) Valor máx. até ao limite de 24h - 12€
- c) Penalização por perda de Ticket 20€ / dia

Os preços de rotação serão atualizados mediante politica comercial da Savoy Signature

CATÁLOGO DE PRODUTOS

Preçário de Avenças e Produtos	Preço Unitário
Avença mensal (07:00 - 01:00)	72€
Crediparque saldo com 25€	22,5€*
Crediparque saldo com 50€	45€*
Crediparque saldo com 100€	90€*
Cartão de Entradas - Diárias	10€
Custo emissão cartão	5,5€
*Este produto inclui 10% desconto	



Regulamento

**Funcionamento do parque de estacionamento
do Savoy Palace**



SAVOY PALACE

—
SAVOY *signature*

Capítulo I

Parte geral

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento tem por objeto a organização e funcionamento do Parque de Estacionamento subterrâneo para viaturas ligeiras construído na Rua Imperatriz D. Amélia, nº 90-B.
2. A aplicação do disposto no presente Regulamento é da responsabilidade da SAVOY – Investimentos Turísticos, S.A. (Savoy Signature).
3. A Savoy Signature promoverá as medidas necessárias de modo a que os utentes cumpram presente Regulamento e demais normas legais aplicáveis evitando a perturbação da boa ordem dos serviços.
4. Para todas as questões emergentes do presente Regulamento, será competente o Tribunal Comarca da Madeira.

Artigo 2.º

Duração e âmbito de aplicação

O presente Regulamento perdurará enquanto não for alterado pelos órgãos competentes e aplica-se a todos os utentes do Parque de Estacionamento, quer os que utilizam o seu serviço em regime de pagamento horário, quer os que o utilizam em regime de avença mensal ou anual.

Artigo 3.º

Locais de afixação

O presente Regulamento será afixado em local bem visível do parque, encontrando-se disponível para consulta no controlo do parque.

Artigo 4.º

Fiscalização

A fiscalização das condições de funcionamento do parque, incluindo a actuação do seu pessoal, será exercida pela Savoy Signature, de modo a zelar pelo integral cumprimento do presente Regulamento e demais normas legais aplicáveis.

Artigo 5.º

Composição

- O parque tem uma capacidade de 330 lugares para viaturas ligeiras, sendo:
- 2 para mobilidade condicionada, 2 para grávidas, 6 eléctricos e 9 smarts.
 1. A planta e o layout do parque mostram-se representados nos anexos A, que constitui parte integrante do presente Regulamento.
 2. O regime de taxas a aplicar, a todo o tipo de veículos ligeiros, está presente no anexo B, que constitui parte integrante do presente Regulamento.

Artigo 6º

Partes especificadas e partes comuns

1 – O parque é constituído por partes especificadas e por partes comuns.

2 – São partes especificadas, para efeitos do presente Regulamento, aquelas que se destinam ao estacionamento de viaturas ligeiras e motociclos e que se encontram representadas por linhas delimitadoras, correspondendo os restantes espaços a partes de uso comum.

3 – A cada parte especificada corresponde um lugar.

4 – São partes comuns do parque, designadamente, as seguintes:

- a) Entradas, corredores, rampas de uso ou passagem, espaços de circulação para veículos e peões, escadas.
- b) Zona de serviço para controlo de entrada e saída de veículos e para pagamento das taxas referentes à utilização do parque;
- c) Rede geral de distribuição de energia eléctrica e respectivos aparelhos eléctricos;
- d) Sistema geral de ventilação e respectivas tubagens;
- e) Sistema de detecção, alarme e prevenção de incêndios;
- f) Rede telefónica e respectiva tubagem;
- g) Rede geral de esgotos e respectiva caixa de descarga;
- h) Rede geral de canalização;
- i) Instalações sanitárias;
- j) Todos os compartimentos, bens e ou equipamentos destinados a serviços técnicos e/ou a serviços para utilização do pessoal afecto ao parque.
- l) Todas as restantes partes não especificadas supra e que não integrem a categoria de partes especificadas.

Artigo 7º

Remoção e Bloqueamento de veículos

Sempre que os veículos estejam estacionados no interior do parque em contravenção ao disposto no presente Regulamento, poderão ser removidos pelas entidades legalmente autorizadas para o efeito ou bloqueados pela Câmara Municipal de acordo com a lei.

As viaturas que permaneçam no parque por períodos superiores a cinco dias e cujos seus proprietários não sejam titulares de uma avença válida, mensal ou anual, poderão ser bloqueadas como medida de segurança, sendo desbloqueadas contra pagamento do tempo que tiverem permanecido no parque, de acordo com o tarifário em vigor para rotação.

Capítulo II

Parte especial

Artigo 8º

Prestação de serviços

- 1 – A principal finalidade do serviço a prestar consiste em facultar lugares para o estacionamento de veículos ligeiros no parque durante o horário de funcionamento do parque, quer em regime de pagamento horário, ou em regime de avença mensal ou anual.
- 2 – Os horários e os preços de prestação de serviços indicados no nº 1 deste artigo, serão afixados no parque em local bem visível.

Artigo 9º

Legitimidade de acesso

- 1- Têm acesso ao parque de estacionamento os veículos automóveis ligeiros com altura máxima de 2 (dois) metros (carro e carga)
- 3- Não é permitida a entrada a qualquer tipo de atrelados, veículos movidos a gás, autocaravanas e veículos que transportem materiais perigosos.

Artigo 10º

Procedimento de carácter geral

- 1 – A procura de lugar e a arrumação dos veículos será realizada pelo utente sob a sua inteira responsabilidade, devendo observar as regras de circulação estabelecidas, os lugares reservados para pessoas portadoras de deficiência e os lugares identificados como prioritários para grávidas, crianças de colo e idosos.
- 2 – Os veículos não poderão circular no parque com velocidade superior a 10 km/hora.
- 3 – O veículo, depois de o condutor o deixar estacionado, deverá ficar travado e fechado por medida de segurança.
- 4 – A permanência de pessoas e animais dentro dos veículos depois de estacionados não é permitida por questões de segurança.
- 5 – Quando os lugares de estacionamento estiverem todos ocupados para além dos destinados a titulares de avença mensal ou anual, o parque será encerrado com a proibição de entrada de veículo, sendo reaberto logo que deixe de se verificar aquela circunstância.
- 6 – A proibição da entrada no parque será estabelecida quando a palavra «Completo» for indicada na placa P existente no exterior do parque.
- 7 – A Savoy Signature, não se responsabiliza quando fatores, alheios à sua vontade, impeçam a entrada de viaturas no parque de estacionamento, tanto a viaturas ligeiras no regime de pagamento horário como no regime de avença mensal ou anual.

Artigo 11º

Sinais sonoros

Não é permitido o emprego de sinais sonoros dentro dos limites do parque.

Artigo 12º

Cargas e descargas

As cargas e descargas de volumes não poderão prejudicar os serviços normais do parque.

Artigo 13º

Sinalização viária

- 1 - Existirá sinalização viária no interior do parque, nos termos legalmente exigidos, pela qual indicará as saídas para veículos e peões, sentidos proibidos, mudanças de direcção, obstáculos existentes e, quando relevante para os utentes, compartimentos destinados aos serviços de exploração dos parques para atendimento ao público.
- 2 - Existirá, ainda, assinalado no pavimento, mediante traços indeléveis, os locais destinados a estacionamento de veículos.

Artigo 14º

Obrigações dos utentes

1. Os utentes do parque comprometem-se a respeitar escrupulosamente as disposições do presente Regulamento, designadamente a:
 - a) Respeitar as regras de sinalização, higiene e segurança afixadas no interior e acessos do parque;
 - b) Obedecer às instruções legítimas dadas pelos representantes da empresa de segurança e da entidade gestora do Parque de Estacionamento, respeitando todos os avisos existentes na área de estacionamento;
 - c) Não conduzir veículos no interior do parque sob o efeito de álcool, substâncias psicotrópicas ou estupefacientes;
 - d) Não praticar nas áreas de estacionamento actos contrários à lei, à ordem pública ou aos bons costumes;
 - e) Não dar ao parque utilização diversa a que o mesmo se destina;
 - f) Não efectuar no interior do parque quaisquer operações de lavagens, lubrificações e assistência de reparação de automóveis, excepto pequenas reparações em caso de emergência;
 - g) Respeitar a velocidade máxima de circulação no interior do parque, nunca excedendo a velocidade de 10km/hora;
 - h) Circular e manobrar com a prudência necessária para evitar todas e quaisquer situações de acidente;
 - i) Não estacionar o veículo nos corredores de circulação ou em qualquer outro local que não constitua lugar de estacionamento e que impeça ou que dificulte a circulação ou manobra dos demais utentes;
 - j) Não ocupar ou praticar qualquer acto que de alguma forma impossibilite, dificulte ou crie entraves à utilização do parque pelos restantes utentes;
 - k) Não estacionar o veículo para além dos espaços reservados a um único veículo automóvel e que se acham assinalados pelos traços indeléveis marcados no pavimento;
 - l) Não atear lume, nem usar maçaricos ou quaisquer outros materiais, instrumentos e/ou utensílios susceptíveis de causarem riscos de incêndio ou explosão;
 - m) Não guardar nas áreas de estacionamento quaisquer bens, utensílios, materiais ou substâncias inflamáveis, explosivos ou tóxicos, designadamente reservatórios de carburantes, óleos, gases e materiais voláteis.

Artigo 15º

Tipo de contrato

- 1 - O estacionamento de veículos no parque tem índole administrativa e não é confundível com qualquer contrato privado de guarda ou protecção de bens.
- 2 - O parqueamento nas formas previstas no presente Regulamento não constitui contrato de depósito, nem das viaturas, nem dos objectos existentes no seu interior.
- 3 - A Savoy Signature não é responsável pelos danos ocasionados por terceiros, seja qual for a sua causa, em pessoas, veículos estacionados ou em circulação no parque, nem pelo furto ou roubo do veículo ou respectivos acessórios ou ainda outros objetos existentes no interior ou no exterior dos mesmos veículos.

Artigo 16º
Registo de matrículas

Haverá um registo especial dos veículos que estacionem no período nocturno,
das 23:00 às 07:00 horas da manhã

Artigo 17º
Objetos perdidos

- 1 – Todos os objetos pertencentes a terceiros que forem encontrados abandonados, serão depositados à guarda e devidamente registados na portaria do estacionamento sendo entregues a quem provar a respetiva propriedade.
- 2 – Decorridos 30 dias sobre a data em que foram encontrados e desde que não tenha havido qualquer reclamação, os referidos objetos serão entregues na secção de objetos perdidos da PSP, mediante prova do facto.

Artigo 18º
Sistemas de segurança

O parque encontra-se equipado com um sistema de segurança contra incêndios devidamente sinalizado e um sistema de deteção de monóxido de carbono (CO).

Artigo 19º
Responsabilidade dos utentes

- 1 – No caso de se verificar no parque acidente ou ocorrência provocados por culpa ou negligência presumidas de qualquer utente sobre as instalações ou sobre terceiros, o mesmo utente será responsável, até prova em contrário, pelo pagamento de todos os danos e prejuízo efetuados, bem como pelas indemnizações que forem devidas.
- 2 – O responsável pelos danos ou prejuízos referidos no número anterior é obrigado a comunicá-los imediatamente ao pessoal de serviço da Caixa Central do Parque de Estacionamento.
- 3 – Se a comunicação prevista no número precedente não tiver sido feita ou se o responsável se negar a cumprir o que se encontra estabelecido no nº1 do presente artigo, será solicitada a presença dos agentes da autoridade, respondendo judicialmente pelos danos causados.

Artigo 20º
Horário de funcionamento

- 1 – O parque tem o seguinte horário de funcionamento:
De Domingo a 5ª feira – das 07:00 às 01:00.
6ª feira e Sábado, Véspera de feriado das 07:00h às 03:00.
a) Às saídas do parque de estacionamento após o período normal de funcionamento, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 23.º infra.
Este Horário, que pretende oferecer um serviço de estacionamento adaptado às exigências da área, poderá ser alterado por decisão da Savoy Signature.

2 – O Parque poderá encerrar por motivos de força maior. Consideram-se motivos de força maior, designadamente, a ocorrência de catástrofes naturais, de situações anómalas que constituam perigo ou coloquem em risco a segurança dos utentes ou respetivos veículos, bem como a necessidade de se procederem a reparações no interior do parque, devendo este, para o efeito, estar, total ou parcialmente, livre e devoluto.

- 3 – O encerramento do parque, quando previsível, deverá ser comunicado aos respetivos utentes, mediante painéis afixados no interior e nos acessos do parque, com a antecedência mínima de 24 horas.
- 4 – Quando imprevisto, o encerramento do parque deverá ser comunicado aos utentes, através dos meios de comunicação usualmente utilizados, logo que possível.

Artigo 21º **Regime de Tabela de Taxas**

A utilização do parque de estacionamento de veículos ligeiros abrangido pelo presente Regulamento será efetuada mediante o pagamento de quantias, com o IVA incluído, de acordo com o Regime de Tabela de Taxas exposto.

Artigo 22º **Perda ou extravio do cartão de acesso**

- 1 – Em caso de perda ou extravio do cartão de acesso ao interior do parque pelos utentes sem reserva de espaço, será cobrado o valor correspondente ao tempo máximo da tarifa diária.
- 2 – Caso o veículo do utente tenha permanecido no interior do parque mais de vinte e quatro horas, a Savoy Signature cobrará a tarifa diária por cada dia de permanência do veículo automóvel, incluindo o dia em que o utente pretende retirar o veículo e independentemente da hora em que o faça.
- 3 – Para efeitos de determinação do número de dias em que o veículo automóvel fica estacionado no interior do parque, a empresa de segurança realizará relatórios diários, pelos quais se identifiquem os veículos que permanecem na parte reservada ao estacionamento público por mais de vinte e quatro horas.
- 4 – A entrada no parque através de bilhete será sempre paga de acordo com o regime da Tabela de Taxas em vigor, independentemente de o utente provar ser detentor de um ou mais cartões relativos a estacionamento periódico, com ou sem reserva de espaço.

Artigo 23º **Saídas após encerramento do parque**

Em caso de um utente do parque querer retirar um veículo após as horas de funcionamento, será cobrado extraordinariamente uma taxa de serviço por abertura do parque, no valor de 10€.

Artigo 24º **Administração do parque**

- 1 – A exploração, gestão e administração do parque são da responsabilidade e competência da Savoy Signature, a qual se obriga a zelar pela higiene, limpeza, conservação e manutenção do mesmo, bem como a preservar a operacionalidade dos equipamentos.
- 2 – A Savoy Signature fiscaliza a aplicação do presente Regulamento, tomando para o efeito as medidas nelas previstas com vista ao seu eficaz cumprimento.
- 3 – A Savoy Signature, reserva-se ao direito de poder concecionar as atividades atrás descritas através de uma entidade especialmente contratada para o efeito.

Artigo 25º
Higiene e limpeza

A fim de garantir a higiene e limpeza do parque, pessoal especializado procederá à sua limpeza periódica.

Artigo 26º
Alterações ao Regulamento

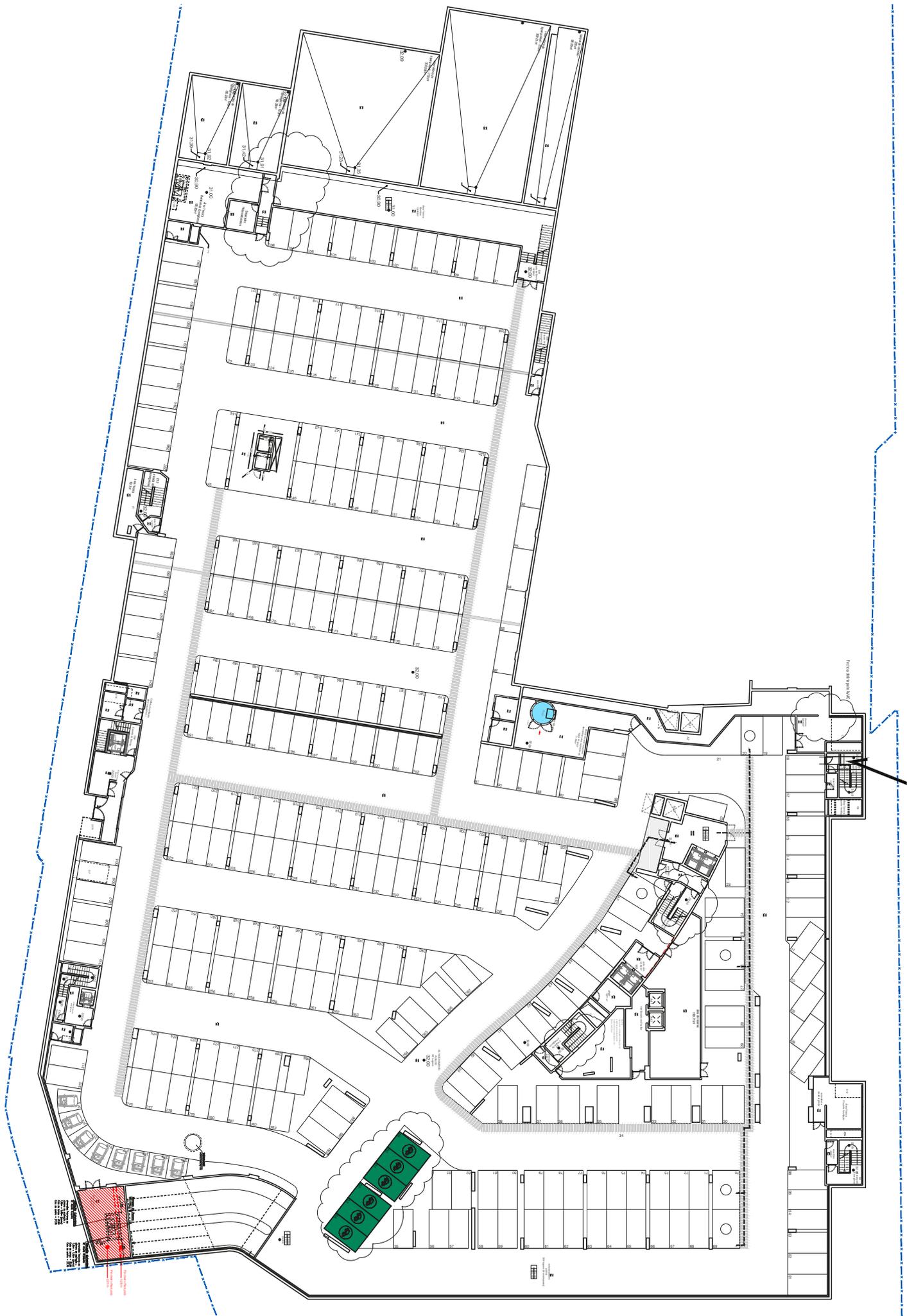
- 1 – A Savoy Signature pode alterar o presente Regulamento tendo em vista a sua adaptação a novas realidades e necessidades evidenciadas após o início e durante o período de exploração do parque.
- 2 – As alterações serão devidamente comunicadas aos utentes com uma antecedência mínima de 15 dias através de editais a afixar em locais visíveis, nomeadamente nos acessos ao parque.

Artigo 27º
Vigência

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após publicação.

Funchal, 28 de Novembro de 2019

Anexo A



Anexo B



TARIFÁRIO

15 min.	0,6€
30 min.	0,9€
45 min.	1,1€
1h	1,3€

- a) Repete-se a cada 60 min.
- b) Valor máx. até ao limite de 24h - 12€
- c) Penalização por perda de Ticket 20€ /dia

Os preços de rotação serão atualizados mediante politica comercial da Savoy Signature

CATÁLOGO DE PRODUTOS

Preçário de Avenças e Produtos	Preço Unitário
Avença mensal (07:00 - 01:00)	72€
Crediparque saldo com 25€	22,5€*
Crediparque saldo com 50€	45€*
Crediparque saldo com 100€	90€*
Cartão de Entradas - Diárias	10€
Custo emissão cartão	5,5€
*Este produto inclui 10% desconto	